



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA(S) INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA NO MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, TRANSPARENCIA PÚBLICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, ACESSO REMOTO E CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PA**

**JUSTIFICATIVA**

Justificativa da Necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Tecnologia da Informação

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, em sua busca por modernização e eficiência na gestão pública, reconhece a necessidade de contratar uma pessoa jurídica especializada na solução de tecnologia da informação. Essa contratação visa o fornecimento de licença de uso de sistemas integrados que atenderão às demandas específicas da gestão pública municipal.

Nos últimos anos, a administração pública tem enfrentado desafios significativos relacionados à transparência, eficiência e agilidade nos processos administrativos. A falta de sistemas integrados compromete a qualidade das informações, a comunicação entre setores e a prestação de contas à sociedade. Portanto, a adoção de uma solução tecnológica eficaz é fundamental para superar essas limitações.

Faz-se necessário explicar as necessidades da contratação.

1. **Eficiência Operacional:** A implementação de um sistema integrado permitirá a automação de processos, reduzindo o tempo gasto em tarefas manuais e minimizando erros humanos. Isso resultará em uma gestão mais ágil e eficaz.
2. **Melhoria na Prestação de Contas:** Sistemas integrados facilitam a geração de relatórios e a transparência das informações, atendendo à legislação vigente e às exigências de controle social. Com isso, a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos al poderá prestar contas de maneira mais clara e acessível à população.
3. **Integração de Dados:** A contratação de um sistema especializado garantirá a integração das informações entre diferentes setores, possibilitando uma visão holística da gestão pública e a tomada de decisões mais embasadas.
4. **Atendimento às Normativas:** A utilização de sistemas autorizados e especializados é fundamental para garantir que as práticas administrativas estejam em conformidade com as normativas legais e regulatórias aplicáveis, evitando possíveis sanções e promovendo a regularidade fiscal e administrativa.
5. **Capacitação e Suporte Técnico:** A contratação de uma empresa especializada também proporcionará capacitação aos servidores públicos, além de suporte técnico contínuo, garantindo que todos os usuários possam utilizar as ferramentas de maneira eficiente e produtiva.
6. **Escalabilidade e Atualização:** Sistemas integrados oferecem a possibilidade de escalabilidade e atualização constante, permitindo que a Prefeitura Municipal de Mojuí



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**

dos Campos acompanhe as inovações tecnológicas e as mudanças nas necessidades da gestão pública ao longo do tempo.

Conclui-se, a contratação de uma pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso de sistemas integrados é imprescindível para a modernização da gestão pública da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos. Essa iniciativa não apenas atende às demandas atuais, mas também prepara a administração para os desafios futuros, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e responsiva às necessidades da população. Assim, a deliberação para a contratação deve ser considerada uma prioridade para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços públicos locais.

A contratação de uma pessoa jurídica especializada em soluções de tecnologia da informação, especialmente no fornecimento de licença de uso de sistemas integrados para gestão pública, traz diversos benefícios para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

A contratação de uma pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para a gestão pública pode trazer benefícios significativos para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, promovendo eficiência, transparência e uma melhor gestão dos recursos públicos. Esses elementos são essenciais para a modernização da administração pública e para o atendimento das necessidades da população.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alínea "d" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da profissional constante na pasta da empresa ASP-Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua. Lauro Maia, nº 1120, bairro Fátima, Ceará- CEP 60.055-2010, em face de proposta elaborada e serviços apresentados, assim como informações obtidas e dos documentos apresentados que comprovam especialização acadêmica no ramo de Advocacia Pública. Além de eficiente e inexorável a sócia proprietária prestou serviço e tem prática com a municipalidade, ficando recomendada em razão de conhecimentos e da responsabilidade no cumprimento de suas obrigações profissionais.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Único R\$	
01	Implantação	Unid	01	0,00	
02	Módulos Sistêmicos	Unid.	Qtde.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**

2.1	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA)	Mês	12	3.000,00	36.000,00
2.2	Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) referente execução orçamentária e financeira, com Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública)	Mês	12	2.000,00	24.000,00
2.3	Licitações e Contratos	Mês	12	1.000,00	12.000,00
2.4	Patrimônio	Mês	12	1.000,00	12.000,00
2.5	Almoxarifado	Mês	12	1.000,00	12.000,00
2.6	Acesso em ambiente remoto para até 15(quinze) usuários.	Mês	12	1.500,00	18.000,00
2.7	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) para Câmara Municipal, conforme art. 4º da IN 04-2022 do TCM-PA.	Mês	12	1.200,00	14.400,00
<b>Total R\$:</b>				<b>10.700,00</b>	<b>128.400,00</b>
<b>Valor Mensal: R\$ 10.700,00 (Dez Mil e Setecentos Reais)</b> <b>Valor Global: R\$ 128.400,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais)</b>					

#### **4. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Profissionais especializados em tecnologia da Informação.

#### **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

5.1. **ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.288.268/0001-04**

5.2. Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

5.3. Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se nas necessidades técnicas da prestação dos serviços.

#### **6. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA**

6.1. Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá remuneração anual equivalente a **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) mensais**, pelo período de 12 meses, totalizando o valor anual de R\$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**

6.2. A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza, conforme demonstrativos anexados aos autos.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.2 Fornecer os serviços no prazo previsto;

7.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

8.2 Fornecer os materiais necessários para realização do serviço;

8.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

9.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**

- 10.1** A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 10.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 10.3** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.4** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 10.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS, Pará, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

**UNIDADE:**

**0101 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

04.122.0002.2004.00 Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

**12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1** Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

**14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA**

- 14.1** Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**

- I.** Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica
- a) Contrato Social e Alterações;
  - b) Cartão CNPJ ativo;
  - c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
  - d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
  - e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
  - g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
  - h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

**II.** Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica;
- b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.
- c) Relação do Corpo Técnico da empresa e sua respectiva qualificação.

**15. CONCLUSÃO**

- 15.1** Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Mojuí dos Campos, 03 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Edmilson Santos Filho  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
Decreto: 001/2025